



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0415 DE 24 DE MARÇO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda dos bens a seguir discriminado, por inservíveis à Administração, a saber:

- a) Volkswagen GOL - Ano 1990 - Placa AS 6070 - Gasolina cor branca Patrimônio nº 1603 - Chassis nº 9BWZZZ30ZLTO 68254;
- b) Ford ESCORT - Ano 1992 - Placa AS 6002 - Gasolina - cor prata metálico. Patrimônio nº 1650 - Chassis nº 9BFZZZ54ZMB235024;
- c) Ford PAMPA - Ano 1991 - Placa AS 6078 - Alcool - cor prata metálico. Patrimônio nº 1626 - Chassis nº 9BFZZZ55ZMB028053.

Art. 2º - A venda autorizada no Art. 1º desta Lei, será precedida de avaliação e dar-se-á mediante o procedimento licitatório do leilão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 24 de Março de 1997.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

A Cidade

Em, 25 | 03 | 97

Edição nº 200